



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 343, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Arraial, para o quadriênio de 2022 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 3º da Lei Municipal nº. 330, de 12 de dezembro de 2023, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Plano Plurianual do município de Arraial, para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº. 296 de 20 de dezembro de 2021, alterados pelas Leis nº 315, de 21 de novembro de 2022 e lei nº 330, de 12 de dezembro de 2023, a seguintes ação:

PROGRAMA: 013 – Esporte e lazer

TIPO: Finalístico

OBJETIVOS:

- * Assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, a fim de minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social;
- * Implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais do cidadão, colaborando para o desenvolvimento humano.

Ação	Título	Unidade Administrativa	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor R\$
1029	Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado Chapadinha	Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	P	Quadra Construída	Unidade	01	319.500,00



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 05 de julho de 2024.**

**Aldemes Barroso da Silva
Prefeito**

**José Balduino Madeira
Secretário de Governo**

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2024.